

Orçamento/06

Lei nº 3.507, de 24 de novembro de 2005.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**
Governo com Seriedade

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.507/2005:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Taquaritinga para o Exercício financeiro de 2006, estima a Receita em R\$ 51.024.225,00 (cinquenta e um milhões, vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais) e fixa a Despesa da Administração Pública em R\$ 51.024.225,00 (Cinquenta e um milhões, vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais); R\$ 42.977.835,00 (Quarenta e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais) para a Administração Direta e R\$ 8.046.390,00 (Oito milhões, quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais) para a Administração Indireta, sendo, R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT; R\$ 4.546.390,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET.

Parágrafo único. Está acrescido ao valor estimado da Receita o valor de R\$ 10.097.956,00 (Dez milhões, noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), provenientes de repasses dos Convênios SUS - Sistema Único de Saúde - PAB, Gestão Plena; DST - Aids; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério; Salário Educação; Transporte de Alunos; Assistência Social e Merenda Escolar.

Art. 2º. A Receita será realizada com base no Produto Arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RECEITA CORRENTES	VALOR	%
Receita Tributária	10.677.417,50	24,85
Receita Patrimonial	521.760,00	1,22
Receita Agropecuária	9.135,00	0,03
Receita de Serviços	103.740,00	0,25
Transferências Correntes	28.072.957,50	65,32
Outras Receitas Correntes	3.302.975,00	7,69
SUB TOTAL	42.687.985,00	99,36
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.100,00	0,06
Transferências de Capital	267.750,00	0,58
SUB TOTAL	289.850,00	0,64
TOTAL GERAL	42.977.835,00	100%

INSTITUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RECEITAS CORRENTES	VALOR	%
Receita de Contribuição	1.753.080,00	50,09
Receita Patrimonial	25.000,00	0,72
Outras Receitas Correntes	1.721.920,00	49,19
SUB TOTAL	3.500.000,00	100%
RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL GERAL	3.500.000,00	100%

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

RECEITAS CORRENTES	VALOR	%
Receita Tributária	202.000,00	4,45
Receita Patrimonial	11.000,00	0,25
Receita Industrial	3.691.590,00	81,20
Outras Receitas Correntes	638.700,00	14,05
SUB TOTAL	4.543.290,00	99,94%
RECEITA DE CAPITAL		
Operações de Crédito	525,00	0,02
Alienações de Bens	2.575,00	0,04
SUB TOTAL	3.100,00	0,06%
TOTAL GERAL	4.546.390,00	100%

Art. 3º. Fica fixado em 5,26% da Receita Corrente Líquida, apurada em agosto de 2005, o valor do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal no exercício de 2006.

Art. 4º - A despesa fixada com a seguinte distribuição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

DESPESAS POR FUNÇÕES	VALOR	%
Legislativa	2.564.000,00	5,96
Judiciária	200.000,00	0,47
Administração e Planejamento	2.017.452,00	4,69
Segurança Pública	459.000,00	1,07
Assistência Social	842.000,00	1,96
Saúde	7.356.000,00	17,11
Educação	14.932.600,00	34,73



cont. da Lei nº 3.507/2005. fls.4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Cultura	244.000,00	0,57
Direitos da Cidadania	15.000,00	0,04
Urbanismo	2.379.000,00	5,54
Saneamento	5.040.000,00	11,73
Gestão Ambiental	3.910.000,00	9,10
Agricultura	225.000,00	0,53
Industria	37.000,00	0,09
Comércio e Serviços	60.000,00	0,14
Energia	56.000,00	0,13
Transporte	30.000,00	0,07
Desporte e Lazer	683.000,00	1,59
Encargos Especiais	953.000,00	2,22
Reserva de Contingência	974.783,00	2,26
TOTAL GERAL	42.977.835,00	100%

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

DESPESAS POR FUNÇÃO	VALOR	%
Previdência	3.500.000,00	100%
TOTAL GERAL	3.500.000,00	100%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DESPESAS POR FUNÇÃO	VALOR	%
Saneamento	4.546.390,00	100%
TOTAL GERAL	4.546.390,00	100%




Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP



cont.da Lei nº 3.507/2005.

fls. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**
Governo com Seriedade

DESPESAS POR PODERES	VALOR	%
PODER LEGISLATIVO		
01-01 – Câmara Municipal	2.564.000,00	5,96
SUB TOTAL	2.564.000,00	5,96
PODER EXECUTIVO		
02.01 – Procuradoria Judicial	200.000,00	0,47
03.01 – Chefia do Executivo	398.000,00	0,92
04.01 – Administração	3.440.835,00	7,80
05.01 – Ensino Fundamental	6.687.000,00	15,56
05.02 – Fundef	4.500.000,00	10,46
05.03 – Ensino Infantil	3.077.600,00	7,16
05.04 – Merenda Escolar	250.000,00	0,59
05.05 – Secretaria de Educação	168.000,00	0,39
06.01 – Cultura	197.000,00	0,46
06.02 – Biblioteca	47.000,00	0,11
07.01 – Escola Técnica Arte Mus. Sta Cecília	250.000,00	0,59
09.03 – DST – Aids	370.000,00	0,86
09.04 – Fundo Municipal de Saúde	1.986.000,00	4,62
09.05 – Secretaria de Saúde	5.000.000,00	11,63
10.01 – Assistência Social	282.000,00	0,65
10.02 – Fundo Social de Solidariedade	30.000,00	0,07
10.03 – Fundo Municipal de Assist.Social	100.000,00	0,24
10.04 – Fundo Esp.Manut Sist.Rotat.Estac.	30.000,00	0,07
10.05 – Depto da Criança e Adolescente	400.000,00	0,93

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

cont.da Lei nº 3.507/2005.

fls. 6

11.01 – Divisão técnica de Planejamento	1.767.400,00	3,97
12.01 - Departamento de Serv.Municipais	226.000,00	0,53
12.02 – Unidade do Corpo de Bombeiros	339.000,00	0,79
12.03 – Fundo Especial de Trânsito	120.000,00	0,28
12.04 - Diretoria de Serviços Municipais	500.000,00	1,04
13.01 – Esportes e Lazer	523.000,00	1,22
14.01 – Divisão Técnica de Meio Ambiente	9.525.000,00	22,05
14.02 – Divisão Téc.Agric e Abastecimento	225.000,00	0,53
14.03 - Depto de Meio Ambiente	25.000,00	0,05
SUB TOTAL	40.413.835,00	94,04
TOTAL GERAL	42.977.835,00	100%

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

DESPESAS POR PODERES	VALOR	%
01.01 – Previdência	3.500.000,00	100%
TOTAL GERAL	3.500.000,00	100%

Fone/Fax: (16) 3253 91
Av. João De Jorge, 221 - Vila Ri
CEP 15900-000 Taquaritinga -



cont. da Lei nº 3.507/2005. fls. 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DESPESAS POR PODERES	VALOR	%
01.01 – Saneamento	4.546.390,00	100%
TOTAL GERAL	4.546.390,00	100%

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a subvencionar, as seguintes entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADES
Associação Antialcoólica de Taquaritinga
Associação Pais e Amigos dos Excepcionais
Creche Escola "Jesus de Nazareth"
Lar São Vicente de Paulo
Lar São João Bosco
Sociedade São Vicente de Paulo
Vila Vicentina
Serviço de Obras Sociais
Núcleo Espírita "A Caminho da Luz"
Oficina Santa Rita
Centro de Estudos e Divulgação Espírita "Irmã Sheila"
Centro Espírita e Casa do Menor "André Luis"
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia "Dona Zilda Salvagni"
Associação Promocional Nova Gênese
Hospital de Olhos Unicamp e Lions "Manoel Dante Buscardi"
Associação Protetora dos Animais
Centro Espírita Amantes da Pobreza
Associação Voluntários de Combate ao Câncer
Fundação Educacional de Taquaritinga – Fetaq
Fundação Municipal para o Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – Funtec
Proerd
Fundo de Apoio ao Estudante

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP



Art. 6º.- Fica o Executivo autorizado a:

I - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do total da despesa fixada nesta Lei, desde que verificados as condições Legais estabelecidas nas Leis Federais 4.320/64 e 101/2.000;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2006, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 7º. Os órgãos e entidades mencionadas no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



Art. 8º. São partes integrantes da presente Lei, os anexos 1,2,6,7,8 e 9, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

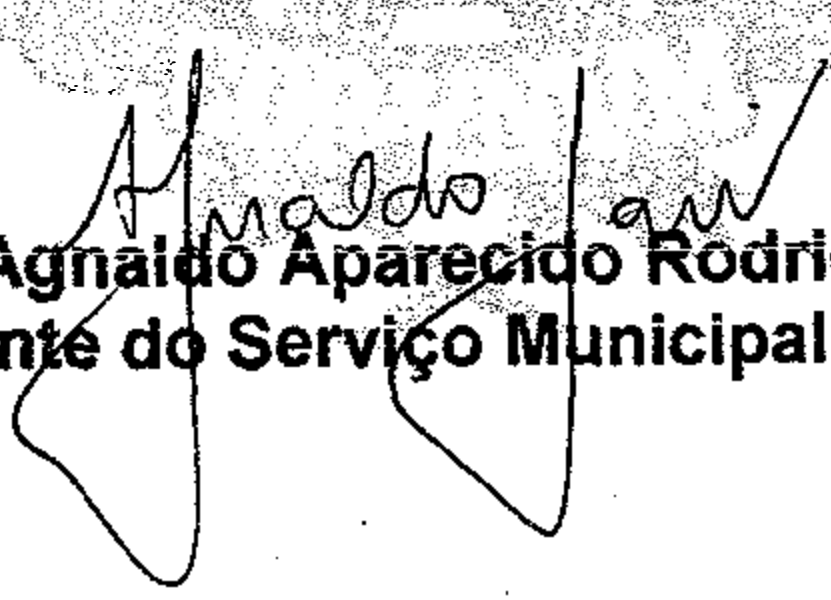
Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de novembro de 2005.



José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão